

SEI_1080.01.0037236_2025_52

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

44

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

1

OCORRÊNCIAS

2

TEMPO

16s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	36, 40	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	36, 40	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	Não identificado	36, 40	Termo encontrado, sem valor extraído
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Não identificado	—	—

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	0	—	Não encontrado
penhora	2	36, 40	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

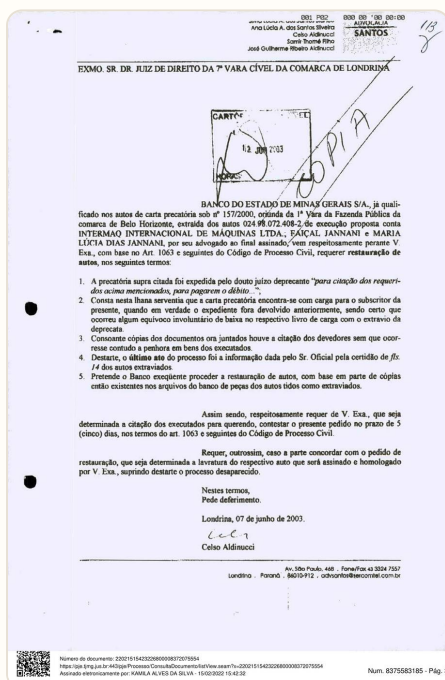
transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

penhora 2

Página 36 · score 100.0 · nativo

JANNANI e MARIA 1. A precatória supra citada foi expedida pelo douto juízo deprecando "para citação do requerido dos acima mencionados, para pagarem o débito...", 2. Consta nesta lha serventia que a carta precatória encontra-se com carga para o subscritor da presente, quando em verdade o expediente fora devolvido anteriormente, sendo certo que ocorreu algum equívoco involuntário de baixa no respectivo livro de carga com o extravio da deprecata. 3. Consoante cópias dos documentos ora juntados houve a citação dos devedores e não que ocorreu contudo a penhora em bens dos executados. 4. Destarte, o último ato do processo foi a informação dada pelo Sr. Oficial pela certidão de fls. 14 dos autos extraviados. 5. Pretende o Banco exequente proceder a restauração de autos, com base em parte de cópias então existentes nos arquivos do banco de peças dos autos tidos como extraviados. Assim sendo, respeitosamente requer de V. Exa., que seja determinada a citação dos executados para querendo, contestar o presente pedido no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1063 e seguintes do Código de Processo Civil. Requer, outrossim, caso a parte concordar com o pedido de



autos, nos seguintes termos: 1. A precatória supra citada foi expedida pelo douto juízo deprecante "para citação dos requeridos acima mencionados, para pagarem o débito... 2. Consta nesta lhana serventia que a carta precatória encontra-se com carga para o subscritor da presente, quando em verdade o expediente fora devolvido anteriormente, sendo certo que ocorreu algum equívoco involuntário de baixa no respectivo livro de carga com o extravio da deprecata. 3. Consoante cópias dos documentos ora juntados houve a citação dos devedores sem que ocorresse contudo a penhora em bens dos executados. 4. Destarte, o último ato do processo foi a informação dada pelo Sr. Oficial pela certidão de fls. 14 dos autos extraviados. 5. Pretende o Banco exequente proceder a restauração de autos, com base em parte de cópias então existentes nos arquivos do banco de peças dos autos tidos como extraviados. . . Assim sendo, respeitosamente requer de V. Exa., que seja determinada a citação dos executados para querendo, contestar o presente pedido no prazo de 5

12
 SEÇÃO III Das Outras Seções
 Livro 404 - das Outras Seções
 Cartão Aditivo
 Cartão Modelo 100
 João Guilherme Ribeiro Adriano
 ATUACIA
 SANTOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRIINA

CARTÓRIO 7ª VARA CÍVEL
 12 de Maio de 2013
 12 de Maio de 2013
 12 de Maio de 2013

ficados nos autos de carta precatória nº 157/2009, oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Belo Horizonte, extraída dos autos 024.908.072-08-2 de execução proposta contra a INTERMAG INTERNACIONAL DE ALIMENTOS LTDA, FÁBICA JANNANI e MARIA LUCIA DIAS JANNANI, por seu advogado na final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., com base no Art. 1063 e seguintes do Código de Processo Civil, requer **restauração de autos**, nos seguintes termos:

1. A precatória supra citada foi expedida pelo douto juiz despretante "para a criação dos requeridos autuados mercenários, para pagamento o alíquot";
2. Consta nesta linha serventia que a parte precursora encontra-se com carga para o subscritor da presente, quando em verdade o expediente foi destruído anteriormente, sendo certo que ocorreu algum equívoco involuntário de baixa no respectivo livro de carga com o extrato da decretação;
3. Consoante cópias dos documentos ora juntados houve a citação dos devedores sem que ocorresse contudo a penhora em bens dos executados;
4. Destarte, o último ato do processo foi a informação dada ao Sr. Juiz pelo ceritário de *ft*, *ft* dos autos extraviados;
5. Pretende o Banco executar a restauração de processo, com base em parte de cópias ainda existentes nos arquivos do banco de pegos dos autos tidos como extraviados.

Assim sendo, respeitosamente requer de V. Exa., que seja determinada a citação dos executados para querendo, contestar o presente pedido no prazo de (cinco) dias, nos termos do art. 1063 e seguintes do Código de Processo Civil.

Requer, outrossim, coma a parte concordar com o pedido de restauração, que seja determinada a lavatura do respectivo auto que será assinado e homologado por V. Exa., suprido destarte o processo desaparecido.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Londrina, 07 de junho de 2003.

João Guilherme Ribeiro Adriano
 Celso Adilma

Av. São Paulo, 468 - Fone/Fax 334 3284-3757
 0800-91217 - web@cartorio.com.br